




DECISÃO PLENÁRIA: 30 / 03 /2026 <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Secretário: 
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Legislativo nº 002/2026 - Institui a Política Municipal de Bem-Estar Animal no Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Autor: **Monnize da Costa Dias Zangeroli** – Vereadora(União)

RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão examinar a proposição quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa estabelecer diretrizes para a proteção, defesa e guarda responsável de animais domésticos no município. O projeto define conceitos como "maus-tratos" e "animal comunitário", além de instituir o Cadastro Municipal de Animais e prever sanções para infrações.

A proposta encontra amparo na Constituição Federal (art. 225, §1º, VII) e na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). Quanto ao mérito, a iniciativa responde a uma demanda social relevante de saúde pública e proteção aos seres sencientes.

Contudo, observa-se que o **Art. 14** original impõe ao Poder Executivo um prazo de 90 dias para regulamentação. Conforme entendimento jurídico consolidado, o Legislativo não pode fixar prazos para atos de gestão do Executivo, sob pena de violação ao **Princípio da Separação dos Poderes**, assim este Relator propõe-se a alteração da redação do Artigo 14, que passa a vigorar conforme segue:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026

"Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para sua fiel execução."

Justificativa da Emenda: Excluir o prazo determinado de 90 dias para evitar vício de inconstitucionalidade e garantir a harmonia entre os poderes municipais.

VOTO: Ante o exposto, opino pela constitucionalidade e legalidade da proposição, estando apta para tramitação e apreciação pelo Plenário, desde que aprovada a Emenda Modificativa.

É o Relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA
PARECER N.º 017/2026**

A Comissão de Constituição e Justiça aprova o voto do Relator e manifesta-se pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa, para a discussão e votação em Sessão Plenária.

Sala das Comissões, 19 de março de 2026.

Relator: Ver. Alex Rupolo
Membro

Ver. Augusto Borges Casetta Ferreira
Vice-Presidente